



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2023

RELATÓRIO

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 011/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, que “ALTERA O ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2008, QUE “REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, CONCEDIDO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em síntese, é o relatório.

DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Primeiramente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno registrar que no projeto de Decreto em análise não foram detectadas inconsistências de redação, estando, pois, com boa técnica legislativa. No mais, o texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, isto porque, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 19, inciso XXI, assim dispõe:

“Art. 19.

(...)

XXI “compete à Câmara Municipal conceder título de cidadão honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviço ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros”.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Por intermédio do Decreto Legislativo de nº. 002/2008, regulamentou-se a concessão de Diploma de Honra ao Mérito, matéria "*Interna Corporis*".

O artigo primeiro do referido decreto, assim dispõe:

"ART. 1º - O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A CIDADÃO do município de Ouro Fino ou não, poderá ser concedido, **em número de 9 (nove) por ano, tendo cada vereador direito a uma indicação anual**, através de Decreto Legislativo, mediante votação em aberto e aprovação por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal no seu artigo 19, inciso XXI." (grifamos)

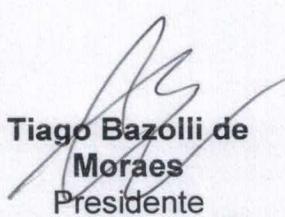
Já a alteração proposta assim dispõe:

"ART. 1º - O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A CIDADÃO do município de Ouro Fino ou não, poderá ser concedido, **em número de 33 (trinta e três) por ano, tendo cada vereador direito a três indicações anuais**, através de Decreto Legislativo, mediante votação em aberto e aprovação por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal no seu artigo 19, inciso XXI. (grifamos)

Analizando o que se propõe alterar, vimos que, além de ajustes, pretende o projeto ampliar o número de indicações a cada Edil, passando para o número de três anuais. Quanto às alterações propostas, não vislumbramos nenhum óbice.

Por dadas razões, somos favoráveis a tramitação e submissão do projeto, conforme proposto, ao soberano Plenário.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 22 de junho de 2023.


Tiago Bazolli de
Moraes
Presidente


Vanderlei Cândido de
Almeida
Vice-presidente


Clóvis Coldibeli
Relator